



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026 MUNICÍPIO DE JAHU -
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria de Cultura e Turismo de Jahu torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026. Este edital visa à seleção e contratação de profissionais para analisar, pontuar e emitir pareceres dos projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas nos editais publicados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Este documento é fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 14.399/2022.

1. PREÂMBULO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal. Com recursos previstos por 5 (cinco) anos, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada. Diferente das ações da Lei Aldir Blanc (LAB) e da Lei Paulo Gustavo (LPG), que tinham caráter emergencial, projetos e programas que integrem a Política Nacional Aldir Blanc poderão receber investimentos regulares. Fomento que será repassado a ações culturais por meio de editais para trabalhadores(as) da área cultural, bem como pela execução dos recursos de maneira direta.

1.2. Este Edital está em concordância com a previsão do Art. 13 do Decreto n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), referente à utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para operacionalização das ações de execução da PNAB no município de Jahu/SP.

2. DO OBJETO

O objeto deste edital é a seleção e contratação de pareceristas para integrarem as Comissões de Seleção, exercendo atividades de avaliação, análise crítica, pontuação e emissão de parecer técnico das ações culturais inscritas nos editais de fomento de Jahu.

3. DOS VALORES, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMUNERAÇÃO O valor total estimado para a execução deste Edital é de até **R\$ 72.600,00** (setenta e dois mil e seiscentos reais), cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias :

- **R\$ 47.640,00** com origem na **Fonte 5**, utilizando exclusivamente os recursos de repasse da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
- **R\$ 24.960,00** com origem na **Fonte 1** (Recursos Próprios/Tesouro Municipal).

3.1. Fica estritamente estabelecido que os recursos financeiros provenientes da **Fonte 1** atuarão em caráter suplementar e apenas serão utilizados caso se esgote o saldo financeiro da **Fonte 5**.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Ainda, em caso de volume de inscrições maior que o previsto, o Município reforçará a **Fonte 1**, com recursos próprios, para fazer frente à despesa.

3.2. A remuneração dos pareceristas será efetuada no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por cada projeto, iniciativa ou ação cultural efetivamente avaliada e com parecer emitido.

3.3. O valor a ser recebido pelo contratado estará sujeito à retenção de impostos, considerando as particularidades legais aplicáveis à contratação de Pessoa Física e Microempreendedor Individual (MEI).

3.3.1. Na condição de Pessoa Física, após a realização dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Nacional - NFSe e encaminhamento dos documentos comprobatórios de execução para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3.2. Na condição de MEI, após a realização dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a remuneração será efetivada em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, Declaração de execução, Certidões negativas, protocolo dos documentos e encaminhamento dos documentos comprobatórios de execução para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PARECERISTAS

4.1 Para os fins deste Edital, o parecerista é o profissional responsável por fornecer um parecer especializado, oferecendo uma opinião fundamentada e imparcial sobre o conteúdo, o mérito e a qualidade das inscrições. São as suas principais atribuições:

a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às inscrições, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos, iniciativas e demais ações culturais seguindo os critérios do edital no qual atuarem como pareceristas;

b) Atuar conforme os princípios da função pública, com legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência;

c) Ler e seguir integralmente o(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como parecerista;

d) Apreciar, analisar, avaliar e emitir parecer técnico das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como pareceristas;

e) Participar de reuniões por videoconferência (Internet) nas datas definidas ou sempre que convocado(a) pela Secretaria de Cultura e Turismo, destinadas à orientação, bem como da conclusão da análise das seleções e/ou decisão conjunta da Secretaria de Cultura e Turismo;

f) Executar suas atribuições nos prazos previstos, a contar do recebimento das inscrições;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



g) Realizar diligências, quando for necessário;

h) Atuar em conjunto com os(as) demais integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no momento da conclusão da seleção (após avaliação individual), da emissão dos pareceres e da análise e elaboração das justificativas dos recursos que porventura forem recebidos na etapa de seleção;

i) Assinar formulários, pareceres, atas, relatórios e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário e solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

j) Analisar e justificar recursos recebidos na etapa de seleção;

k) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

4.2. Os(As) candidatos interessados(as) em se inscrever neste Edital deverão possuir acesso a computador, Internet e demais equipamentos necessários para a avaliação das inscrições e para a participação em reuniões por videoconferência, quando necessárias.

4.2.1. A infraestrutura de que trata o item 4.2 ficará sob a responsabilidade do(a) pareceristas contratado(a), sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

5. QUEM PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL?

5.1. Pessoa Física ou Microempreendedor(a) Individual (MEI) residente e domiciliado em território nacional e que comprove atuação e conhecimento para realizar trabalhos de acordo com as atribuições discriminadas no item 4.1 deste Edital. Para candidatos(as) MEI, é necessário comprovar, por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ao menos um CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. A atuação e o conhecimento, ambos devidamente comprovados, devem incluir uma ou mais áreas elencadas a seguir.

- a) Artes cênicas
- b) Artesanato
- c) Arte urbana
- d) Artes visuais
- e) Audiovisual
- f) Carnaval
- g) Circo
- h) Cultura afro-brasileira ou de matriz africana
- i) Cultura de diversidade de gênero
- j) Cultura digital





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



- k) Cultura indígena ou de povos originários
- l) Cultura popular ou tradicional
- m) Dança
- n) Economia criativa
- o) Games
- p) Gastronomia
- q) Gestão cultural
- r) Literatura
- s) Moda
- t) Movimento Hip-Hop
- u) Música
- v) Patrimônio material ou imaterial e Memória
- w) Produção cultural

5.2. Maiores de 18 anos.

5.3. Todas as pessoas que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital e em seus anexos.

5.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) candidato(a).

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL?

6.1. Menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Prefeitura Municipal de Jahu.

6.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com agente público(a) que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4. Sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público(a) ou político(a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o(a) referido(a) agente tiver atuado na etapa de elaboração deste edital, na etapa de seleção dos(as) candidatos(as) ou na etapa de habilitação.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



6.5. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores/as, Prefeitos/as), Secretários(as) de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados/as, Senadores/as, Vereadores/as), do Poder Judiciário (Juizes/as, Desembargadores/as, Ministros/as), do Ministério Público (Promotor/a, Procurador/a); do Tribunal de Contas (Auditores/as e Conselheiros/as).

6.6. Participantes enquanto colaborador(a) na elaboração dos projetos, iniciativas e ações culturais inscritas nos demais editais da PNAB em Jahu em 2026, ou participantes de instituição/empresa/coletivo/grupo proponente nos demais editais da PNAB em Jahu, nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

6.6.1. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente do projeto, iniciativa ou ação cultural inscrita ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a).

6.7. MEIs que NÃO possuam ao menos um CNAE relacionado a atividades artísticas e/ou culturais.

6.8. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitida a participação de candidatos(as) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com o Art. 156, inc. III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.9. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.9.1. Pessoa Física ou MEI cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art.12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.10. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) candidato(a), sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

7. ETAPAS DO EDITAL





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I) **Inscrições** – etapa de inscrição realizada pelos(as) candidatos(as);
- II) **Seleção** – etapa em que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo avalia e seleciona os(as) pareceristas;
- III) **Habilitação** – etapa em que os(as) pareceristas selecionados(as) são convocados(as) para apresentar os documentos para habilitação;
- IV) **Recurso** – etapa em que os(as) inabilitados(as) podem apresentar recurso;
- V) **Assinatura do contrato** – etapa em que os(as) classificados(as) e habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o contrato.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. A inscrição para este Edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma digital www.pnabjau.com.br. Os(As) interessados(as) devem efetivar sua inscrição e anexar toda documentação obrigatória descrita nos itens 9.5 ou 9.6, **a partir da 00h01 do dia 31 de Julho até às 23h59 do dia 30 de agosto de 2026.**

9. COMO SE INSCREVER

9.1. As inscrições para este Edital são gratuitas.

9.2. O(A) candidato(a) deverá fazer a sua inscrição **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma digital www.pnabjau.com.br, na área do proponente. Após o cadastro do proponente, o(a) candidato(a) seguirá sua inscrição conforme o tipo de personalidade: Pessoa Física ou MEI.

9.3. Cada interessado(a) poderá se inscrever e ser contratado(a) uma única vez para este Edital.

9.3.1. Caso o(a) candidato(a) realize mais de 01 (uma) inscrição, será considerada **somente a última inscrição recebida.**

9.4. Após o cadastro do proponente, o candidato poderá realizar a inscrição no edital. Todos os documentos exigidos no edital deverão ser enviados por anexo.

9.5. Relação de documentos necessários para INSCRIÇÃO - Candidato(a) PESSOA FÍSICA:

9.5.1. Currículo atualizado - este documento deve estar no **formato de texto e deve conter a relação dos trabalhos, cursos, formações e atividades mais relevantes realizadas relacionadas à área cultural e/ou artística (enviado em 1 arquivo no formato .pdf, com no máximo 05 páginas);**





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

9.5.2. Portfólio profissional - este documento pode conter material impresso, imagens, textos ou links clicáveis para arquivos digitais que indiquem e comprovem os **trabalhos mais relevantes realizados no setor artístico e/ou cultural, bem como documentos que comprovem sua atuação enquanto parecerista de projetos e demais ações culturais**, tais como: declarações, certificados, contratos, publicações em Diários Oficiais (*enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 25 páginas*); **Atenção!** As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

9.5.3. Certificados ou diplomas de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e capacitações relacionados à área cultural e/ou artística (*enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 20 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

9.5.4. Autodeclaração preenchida e assinada (**Anexo 02**), caso se enquadre nas seguintes condições e deseje pontuação(ões) extra(s): mulher, pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência (PcD) e/ou pessoa trans (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

9.5.4.1. Para autodeclarantes PcDs, é obrigatório também o laudo médico com validade de, no máximo, 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Edital (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

9.5.5. Declaração de não vínculo e responsabilidade preenchida e assinada (**Anexo 03**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

9.5.6. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (**Anexo 04**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

9.5.7. Declaração de inexistência de vínculo e impedimento de parecerista (**Anexo 06**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

9.6. Relação de documentos necessários para INSCRIÇÃO - Candidato(a) MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL (MEI):

9.6.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*);





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



9.6.2. Currículo atualizado - este documento deve estar no **formato de texto e deve conter a relação dos trabalhos, cursos, formações e atividades mais relevantes realizadas relacionados à área cultural e/ou artística** (*enviado em 1 arquivo formato .pdf, com no máximo 05 páginas*); **Atenção!** As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

9.6.3. Portfólio profissional - este documento deve conter material impresso, imagens, textos ou links clicáveis para arquivos digitais que indiquem e comprovem os **trabalhos mais relevantes realizados no setor artístico e/ou cultural, bem como documentos que comprovem sua atuação enquanto parecerista de projetos e demais ações culturais**, tais como: declarações, certificados, contratos, publicações em Diários Oficiais (*enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 25 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

9.6.4. Certificados ou diplomas de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e capacitações relacionados à área cultural e/ou artística e à PNAB (*enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 20 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

9.6.5. Autodeclaração preenchida e assinada (**Anexo 02**), caso se enquadre nas seguintes condições e deseje pontuação(ões) extra(s): mulher, pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência (PcD) e/ou pessoa trans (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

9.6.5.1. Para autodeclarantes PcDs, é obrigatório o laudo médico com validade de, no máximo, 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Edital (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

9.6.6. Declaração de não vínculo e responsabilidade preenchida e assinada (**Anexo 03**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

9.6.7. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (**Anexo 04**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

9.6.8. Declaração de inexistência de vínculo e impedimento de parecerista (**Anexo 06**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

9.7. As assinaturas exigidas nos Anexos deste Edital serão aceitas **apenas** nos formatos a seguir:
a) assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, **OU**;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



b) assinatura eletrônica gerada pela plataforma GOV.BR **OU** gerada com um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Demais assinaturas digitais **NÃO** serão aceitas.

9.8. Ao preencher e enviar o formulário, o(a) candidato(a) poderá consultar e imprimir seu comprovante com o status de sua inscrição.

9.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **NÃO** se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais, à plataforma e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do(a) candidato(a).

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2026 será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando os critérios de seleção descritos no Anexo 01.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo avaliará as inscrições considerando os critérios de seleção descritos no Anexo 01 deste Edital.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu (DOeM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações.

12.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é soberana em suas deliberações não cabendo recurso para esta etapa classificatória.

13. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Os(As) candidatos(as) SELECIONADOS(AS) e CONVOCADOS(AS) deverão apresentar a documentação exigida no item **13.3** (Pessoa Física) ou **13.4** (MEI) em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no DOeM.

13.1.1. Os(As) candidatos(as) SELECIONADOS(AS) na LISTA DE ESPERA só deverão apresentar a documentação em caso de convocação posterior.

13.2. A documentação deverá ser apresentada pela plataforma PNAB Jau – www.pnabjau.com.br, através do upload dos documentos solicitados e envio do formulário.

13.3. Documentos para HABILITAÇÃO de **PESSOA FÍSICA**:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



13.3.1. Cópia de documento pessoal que contenha o número do RG e CPF do(a) selecionado(a) *(enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);*

13.3.2. Comprovante de residência no nome do(a) selecionado(a).

Atenção! Caso não tenha comprovante em seu nome ou esteja no nome do(a) cônjuge, o(a) selecionado(a) deve anexar o comprovante e a Declaração de Residência (**Anexo 05**) preenchida e assinada, com exceção se o comprovante de endereço estiver no nome do pai ou mãe do(a) selecionado(a) *(enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);*

13.3.3. Documento que contenha o número do PIS/PASEP ou NIT - *(enviado em 1 único arquivo, formato .pdf.);*

13.3.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal *(enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);*

13.3.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário do município do(a) selecionado(a) *(enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);*

13.3.6. Comprovante de dados bancários OBRIGATORIAMENTE no nome e CPF do(a) selecionado(a) - Nome do Banco, número da Agência e número da Conta *(enviados em 1 único arquivo, formato .pdf);*

13.4. Documentos para HABILITAÇÃO de **MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL - MEI:**

13.4.1. Cópia de documento pessoal que contenha o número do RG e CPF do(a) selecionado(a) microempendedor(a) individual *(enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);*

13.4.2. Documento que contenha o número da Inscrição Municipal (é obtida nas prefeituras de maneira presencial e nos sites de cada município, a partir dos dados informados pelo/a microempendedor(a) *(enviado em 1 único arquivo, formato .pdf);*

13.4.3. Comprovante de endereço no nome do(a) microempendedor(a). **ATENÇÃO!** Deve ser o mesmo endereço que consta no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e/ou no CCMEI. Caso não tenha, incluir uma declaração comprobatória (**Anexo 05**) juntamente com o comprovante de endereço de onde reside ou exerce a função enquanto MEI *(enviado em 1 único arquivo, formato .pdf);*

13.4.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário do município do(a) microempendedor(a) *(enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);*





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



13.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf);

13.4.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal - (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);

13.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);

13.4.8. Comprovante de dados bancários – conta jurídica no CNPJ do(a) microempreendedor(a) – que contenha nome do Banco, número da Agência e número da Conta (enviados em 1 único arquivo, formato .pdf);

13.5. Após o encerramento do prazo para a apresentação da documentação pelos(as) selecionados(as) CONVOCADOS(AS), será procedida a análise documental pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A falta ou inconsistência de quaisquer documentos exigidos ocasionará a INABILITAÇÃO da inscrição.

13.6. A divulgação dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu (DOeM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações.

14. DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Cabe recurso à inabilitação das inscrições, devidamente embasado e observando disposto no artigo n.º 64 da Lei n.º 14.133/2021, que pode ser solicitado em até 03 (três) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no DOeM, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A solicitação deverá ser encaminhada feita através da plataforma PNAB Jaú – www.pnabjau.com.br, na aba “Recurso”.

14.1.1. Não será aceita nenhuma outra forma de envio.

14.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOeM a lista com o resultado.

15. DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os(as) habilitados(as) e classificados(as) a assinar o contrato, de acordo com a minuta no Anexo 08 deste Edital. A assinatura do contrato poderá ser feita **APENAS** nos formatos a seguir:

a) assinatura eletrônica gerada pela plataforma GOV.BR **OU** gerada com um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Demais assinaturas digitais **não** serão aceitas; **OU**





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



b) assinatura manuscrita por meio do recebimento do arquivo do contrato por e-mail, seguido da impressão de 4 (quatro) vias, somente anverso, em papel A4 na cor branca, assinatura com caneta azul nos campos em que consta o nome do(a) contratado(a) e rubrica de todas as páginas. Por último, enviar as 4 vias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço: Prefeitura Municipal de Jahu - Setor de Protocolo Geral – Paço Terra Roxa - Rua Paissandu, 444 - Centro CEP: 17201-900.

15.2. Após a assinatura dos contratos, os(as) contratados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para participar de reunião on-line de alinhamento e orientações sobre os trabalhos a serem realizados.

15.3. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as partes e devidamente justificado, até que haja o cumprimento total do serviço, conforme o disposto nos artigos 105 e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As inscrições recebidas dos editais da PNAB serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serão avaliadas e os pareceres emitidos **no período definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jahu, sendo este não superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento das inscrições.**

Atenção! É dever dos(as) contratados(as) guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação e também em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

16.2. As avaliações deverão ser executadas individualmente em meio eletrônico próprio, estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e respeitarão o cronograma de datas a serem definidos.

16.3. Ao final das avaliações individuais, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá concluir a seleção e redigir os pareceres em conjunto, sendo um parecer único para cada inscrição avaliada.

16.4. Após o encerramento do prazo de recurso da etapa de seleção dos editais, cujas inscrições foram avaliadas, serão enviados aos(às) pareceristas os recursos interpostos pelos(as) proponentes de acordo com o(s) edital(is) para qual atuou, e dentro de 10 (dez) dias úteis a





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Comissão deverá se reunir, analisar e emitir uma justificativa a respeito de cada recurso que porventura for apresentado.

16.5. Finalizada a entrega das justificativas dos recursos que porventura forem apresentados, cada parecerista contratado(a) deverá enviar, através da plataforma PNAB Jahu – www.pnabjau.com.br, na aba “Documentação do Projeto”, por meio da opção “+ Novo Documento Complementar”, no formato .pdf, o Relatório final das inscrições avaliadas (Anexo 07) preenchido e assinado.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Jahu reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 02% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital e em seus anexos.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Todos os documentos a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a inscrição será desclassificada.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



18.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá a qualquer momento excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(a) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

18.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

18.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

18.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis da data de abertura das inscrições, exclusivamente de forma eletrônica, através da plataforma PNAB Jaú – www.pnabjau.com.br, pela aba Comunicação/Dúvidas, para manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 03 (três) dias úteis da data de abertura das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 164, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestado serão juntados nos autos do processo de Chamamento Eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

18.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

18.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jaú para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. O (A) candidato (a) aprovado (a) na seleção, receberá por e-mail as credenciais de acesso para realizar o login como parecerista na plataforma.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



19. ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026
PROCESSO N.º 300003197/2026 PG -3

ANEXO 01

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará a análise das inscrições para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2026, mencionada no item 10.1 do Edital, conforme os seguintes critérios de pontuação:

QUADRO 01 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios	Detalhamento / Requisitos	Pontuação
1. Atuação comprovada como parecerista em comissões ou bancas de seleção, avaliação ou julgamento de propostas/projetos culturais.	5 pontos para cada atuação em comissão ou banca.	Até 40 (máximo para pontuação: 08 comissões ou bancas)
2. Atuação comprovada em qualquer área artística ou cultural.	Mais de 10 anos	35
	05 a 10 anos	20
	Até 05 anos	8
3. Formação comprovada (as pontuações neste critério não são cumulativas).	Doutorado ou pós-doutorado concluído em qualquer área artística ou	15





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Critérios	Detalhamento / Requisitos	Pontuação
	cultural.	
	Especialização ou Mestrado concluído em qualquer área artística ou cultural.	13
	Graduação concluída em qualquer área de humanidades.	10
	Formação técnica concluída em qualquer área artística ou cultural.	8
4. Participação comprovada em cursos, oficinas, palestras ou capacitações relacionadas às leis de incentivo e fomento à cultura (Ex: Lei Rouanet, PNAB, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, etc.).	2 pontos para cada 6h de curso, oficina, palestra ou capacitação.	Até 10 (Máximo de 30h)
TOTAL		100 PONTOS

Serão desclassificadas as inscrições que **NÃO** atingirem a nota mínima de **65 (sessenta e cinco) pontos**.

A nota final será calculada pela soma da pontuação atribuída Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2026 e, havendo empate entre os(as) selecionados(as), o desempate seguirá o seguinte critério:

- I - Maior nota no critério 1;
- II - Maior nota no critério 2;
- III - Maior nota no critério 3;
- IV - Maior nota no critério 4;
- V - Candidato(a) com maior idade.

PONTUAÇÃO EXTRA

Candidatos(as) que se enquadrem nos quesitos dispostos no Quadro 02 estarão aptos(as) a receber pontuação extra, desde que a autodeclaração (Anexo 02) esteja incluída no formulário de inscrição, devidamente preenchida e assinada.

Candidatos(as) que se autodeclararem PcDs e que desejarem a pontuação extra por essa condição, devem obrigatoriamente anexar no ato da inscrição, além da Autodeclaração para





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Pontuação(ões) Extra(s) (Anexo 02), um laudo médico com a data de validade de no máximo 1 (um) ano.

As pontuações extras são **CUMULATIVAS**.

QUADRO 02 – PONTUAÇÕES EXTRAS – AÇÕES AFIRMATIVAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontos
A	mulher	0,5
B	pessoa negra (preta ou parda)	0,5
C	pessoa indígena	0,5
D	pessoa com deficiência (PcD)	0,5
E	pessoa de identidade trans: travesti, transexual ou transgênero	0,5

Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026
PROCESSO N.º 300003197/2026 PG -3

ANEXO 02

AUTODECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO(ÕES) EXTRA(S)

Eu, (nome completo) _____, RG n.º _____,
_____, CPF n.º _____, CNPJ n.º _____
(apenas para inscrições de MEI), residente na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro _____,
_____, CEP n.º _____, no município de _____,
Estado de _____, atendendo aos termos do **CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - Edital Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2026**, DECLARO que sou:
(assinale a/s sua/s condição/ões)

- ☐ Indígena
☐ Mulher
☐ Negro(a) (preto/a ou pardo/a)
☐ Pessoa com deficiência (PcD)
☐ Travesti, transexual ou transgênero

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo de seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 202____.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Assinatura do(a) candidato(a)

CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026
PROCESSO N.º 300003197/2026 PG -3

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____, RG n.º _____,
_____, CPF n.º _____, CNPJ n.º _____
(apenas para inscrições de MEI), residente na Av./Rua _____
_____, n.º _____, Bairro _____,
_____, CEP n.º _____, no município de _____,
Estado de _____, atendendo aos termos do **CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - Edital Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2026**,

DECLARO que para os devidos fins que **NÃO** sou servidor(a), não mantenho vínculo funcional ou empregatício direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jahu, bem como com qualquer outro órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Jahu.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026
PROCESSO N.º 300003197/2026 PG -3

ANEXO 04

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, (nome completo) _____, RG n.º _____,
_____, CPF n.º _____, CNPJ n.º _____
(apenas para inscrições de MEI), residente na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro _____,
_____, CEP n.º _____, no município de _____,
Estado de _____, DECLARO, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com
as condições do **CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - Edital Seleção de Pareceristas
para os Editais da PNAB 2026**, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas,
como também nos Anexos que compreendem este Edital. Declaro ainda que apresentarei toda
a documentação exigida e cumprirei os prazos determinados.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026
PROCESSO N.º 300003197/2026 PG -3

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA*

****Esta declaração só deve ser utilizada quando o(a) candidato(a) pessoa física ou MEI que não possuir comprovante de endereço em seu nome***

Eu, (nome completo) _____, RG
n.º _____, CPF n.º _____, CNPJ n.º _____
(apenas para inscrições de MEI), DECLARO, para fins de
participação no **CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - Edital Seleção de Pareceristas
para os Editais da PNAB 2026**, que resido na Av./Rua _____ n.º
_____, Bairro _____, CEP n.º _____, no município de
_____, Estado de _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026
PROCESSO N.º 300003197/2026 PG -3

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E IMPEDIMENTO DE PARECERISTA

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, Bairro _____,
na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARO**,
sob as penas da lei e para fins de credenciamento como Parecerista no Edital Eletrônico n.º **005/2026** da Secretaria de Cultura e Turismo de Jahu (PNAB 2026), que:

- 1. NÃO** possuo qualquer vínculo funcional, empregatício, contratual ou de prestação de serviços, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal de Jahu, abrangendo a Prefeitura, a Secretaria de Cultura e Turismo, bem como suas autarquias e fundações.
- 2. TENHO PLENA CIÊNCIA** das regras de impedimento deste Edital e **DECLARO NÃO POSSUIR** parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o 4º (quarto) grau**, com nenhum dos proponentes (pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas) e demais integrantes das equipes dos projetos culturais que serão submetidos à minha avaliação.
- 3. NÃO** atuei como colaborador(a), consultor(a) ou prestador(a) de serviços na elaboração de nenhum dos projetos culturais inscritos nos editais da PNAB 2026 do município de Jahu que serão objeto de julgamento.
- 4. COMPROMETO-ME** a declarar imediatamente a minha suspeição ou impedimento, e a me abster de atuar na análise de qualquer projeto específico caso, durante o processo de avaliação, eu identifique a ocorrência de qualquer uma das situações de parentesco ou vínculo mencionadas acima, ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a minha imparcialidade.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e acarretará a minha





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



desclassificação imediata do certame, a anulação dos pareceres por mim emitidos e a devolução de eventuais valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) parecerista

CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026
PROCESSO N.º 300003197/2026 PG -3

ANEXO 07

RELATÓRIO FINAL DAS INSCRIÇÕES AVALIADAS

1. Nome completo do(a) parecerista:
2. CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (MEI):
3. Selecione o edital para o qual realizou as avaliações.
() Edital de Seleção de Projetos Culturais
() Edital de Seleção de Festivais
() Edital de Subsídio a Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais
() Editais Política Nacional de Cultura Viva: Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e Edital de Premiação de Pontos de Cultura
4. Total de inscrições avaliadas:
5. Média calculada das suas pontuações distribuídas (total da soma de suas notas finais dividido pelo número total de inscrições avaliadas):
6. Sua opinião acerca da totalidade das inscrições avaliadas:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) parecerista

CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026
PROCESSO N.º 300003197/2026 PG -3

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____
PROCESSO N.º xxxxxxxxx -
CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º xxxxxx

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E
EMIÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE
PROJETOS, INICIATIVAS OU DEMAIS AÇÕES
CULTURAIS INSCRITAS NOS EDITAIS
PUBLICADOS EM JAHU COM RECURSOS
ORIUNDOS DA LEI N.º XXXXX - PNAB NO
ANO DE 2026, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE JAHU E

_____.

O presente Contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paissandú, nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Economia e Finanças, Sr. NELSON RICARDO SANCHES, inscrito no CPF sob nº 218.***.***-28, e pelo Secretário Interino de Cultura e Turismo, Sr. MURILO RONCHESEL, inscrito no CPF sob nº 326.***.***-07, no uso de suas atribuições legais.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



E, de outro lado, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ ou CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com sede ou residência na cidade de _____, à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, telefone: _____, e-mail: _____.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 106.172/2024.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS comprovadamente especializados(as) para avaliar, pontuar e emitir pareceres sobre os projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas no Edital n.º _____/2026 - Edital _____, com recursos da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em 2026.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

- 1.2.1. Apreciação, análise, avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como pareceristas;
- 1.2.2. Participação em reuniões por videoconferência (Internet) nas datas definidas ou sempre que convocado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinadas à orientação, bem como da conclusão da análise das seleções e/ou decisão conjunta da Comissão de Seleção da qual for integrante;
- 1.2.3. Realização de diligências, quando necessário;
- 1.2.4. Atuação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no momento da conclusão da seleção (após avaliação individual), da emissão dos pareceres e da análise e elaboração das justificativas dos recursos que porventura forem recebidos na etapa de seleção;
- 1.2.5. Assinatura de formulários, pareceres, atas, relatórios e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1.2.6. Análise e emissão de justificativa de recursos recebidos na etapa de seleção;
- 1.2.7. Emissão de relatório ao final dos trabalhos.

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

Cláusula Terceira: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



3.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestora Titular do contrato XXXXXX, cargo: XXXXXX, e como Gestor Suplente, XXXXX, cargo: XXXXX, ambos servidores(as) vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste contrato o Sr./Sr.ª _____, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo Administrativo n.º XXXXX.

3.4. Os(As) gestores(as) do contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será entre os dias _____ e se dará conforme fixado na Cláusula Primeira deste contrato.

4.1.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaú (DOeM), sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

Cláusula Quinta: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), que será suportada pela Dotação Orçamentária: _____, Classificação Funcional: _____; Natureza da despesa: _____; Ficha: _____.

5.2. No valor acima estão embutidos: a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física e MEI.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste documento, seguidos da aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



5.5. Na condição de Pessoa Física, após a realização dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Turismo, a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Nacional - NFSe e encaminhamento dos documentos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Na condição de MEI, após a realização dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a remuneração será efetivada em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, Declaração de execução, Certidões negativas e protocolo dos documentos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos artigos 155, incisos II e III e art. 156, incisos I e IV da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.1.5. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.2. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADO(A) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista nos artigos 137 e 138 do mesmo diploma legal.

7.3. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



7.4. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo n.º xxxxxx.

7.5. Na situação de inexecução total ou parcial do contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021.

7.6. Os casos omissos não previstos neste contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.7. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jahu para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 202____.

XXXXX

xxxxxxx

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

